

LEI Nº 2.636, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1990

*Autoriza o Poder Executivo a abrir, na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, o crédito especial no montante de NCz\$ 60.000,00 ( sessenta mil cruzados novos ), para reforma do Parque de Exposição.*

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, o crédito especial no montante de NCz\$ 60.000,00 ( sessenta mil cruzados novos ), a fim de atender às seguintes despesas:

04 – Agricultura  
15 – Produção Animal  
088 – Desenvolvimento Animal  
04.15.0882.010 – Reforma do Parque de Exposições  
3130.50 – Serv. Terceiros Encargos.....NCz\$ 60.000,00

**Art. 2º** São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

- Recursos de convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais .....NCz\$ 60.000,00

SOMA .....NCz\$ 60.000,00

**Art. 3º** Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1990.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de Fevereiro de 1990

***Galileu Teixeira Machado***  
***Prefeito Municipal***